

GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º PMH-131217-PP01****PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria de **Administração e Finanças**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 03 de 03 de Janeiro de 2017, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	Secretaria de Administração e Finanças
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	Gabinete da Prefeita; Secretaria de Educação; Secretaria infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo
<i>Data de Abertura:</i>	04/01/2018
<i>Horário de Abertura:</i>	15h00m
<i>Referência de Tempo:</i>	Horário Cearense
<i>Local da Sessão:</i>	Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE
<i>Tipo de Licitação:</i>	Menor Preço por Item
<i>Regime de Fornecimento:</i>	Parcelado
<i>Pregoeira Oficial</i>	Francisca Janaína Magalhães Timbó

GLOSSÁRIO

↪ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

↪ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* **PMH:** Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

↳ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de combustíveis, filtros, lubrificantes e derivados do Petróleo, destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Será vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

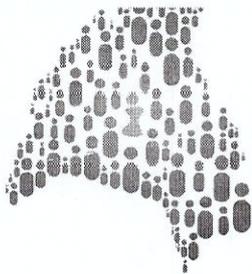
2.4 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.7 - Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os Itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53) estão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação destas (*Inciso I do Art. 48 Lei 147*), desde que haja um número mínimo de 3 (três) concorrentes para cada item (*Inciso II do Art. 49 Lei 123*), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

2.7.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

a) *Cópia autenticada em cartório competente do Documento de identificação com foto do representante a ser credenciado na sessão pública.*

b) *Em caso de representação, Original ou Cópia autenticada em cartório competente da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.*

c) *Cópia autenticada em cartório competente do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

d) *Original ou Cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

e) *Original ou Cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)*

3.2 – Nenhum documento terá o confere com original.

3.3 – Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



escrita, estando isenta da aplicação deste item a não apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 - Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob a pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 (Proposta e Habilitação), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

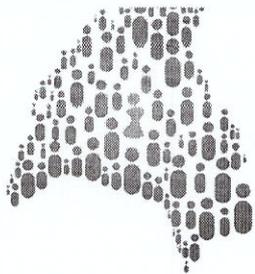
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° PMH-131217-PP01
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° PMH-131217-PP01
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

4.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



5.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - A modalidade e o Número da Licitação;

5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marcas, fabricantes, modelos, tipos, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.4 - Preço (mensal/unitário/total) de acordo com o modelo da proposta de preços, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;

5.1.6 - Prazo de fornecimento;

5.1.7 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.

5.1.8 - A proposta de preços não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital.

5.1.9 - O preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

5.1.10 - No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

5.1.11 - Consoante o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

5.1.12 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de proposta, quando for o caso.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente.

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

6.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.2.2.1 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrados na Junta Comercial.

6.1.2.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.1.2.2.3 - No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

6.1.2.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente assinado por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado na Junta Comercial.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3.6 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Os interessados em concorrer nos *itens 01 e 02*, deverão apresentar registro emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão.

6.2.6 - O Pregoeira poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Nenhum documento terá o confere com original.

6.2.8 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeira.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeira, a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado no Termo de Referência.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

7.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeira dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.9 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeira implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.13 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.14 - Em seguida o Pregoeira procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.